



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

**Ata da 71ª Reunião da Comissão de Justiça e Redação (CJR) ocorrida no dia 04 de dezembro de 2024.**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro). A reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à **deliberação do seguinte item da pauta da Ordem do Dia**: De início, foram discutidos os PL's: **Projeto de Lei nº 049/2024**; **Projeto de Lei nº 050/2024** e **Moção de Aplausos nº 10/2024**, sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 049/2024**, de autoria do Vereador Aldemiro Zakel que **Denomina de "Campo de Futebol Victor Celestino dos Santos", o campo de futebol localizado no bairro Perobas**. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa, **com recomendações: (Recomendação 01)** - há nos autos a presença de abaixo-assinado, no entanto este não traz os requisitos inseridos na alínea "a", §3º, do art. 172 do Regimento Interno, não contendo "nome legível, assinatura, número da casa, número do documento de identidade ou título de eleitor" dos cidadãos. Sendo assim, muito embora esta Procuradoria entenda que o documento fora confeccionado observando o princípio da boa-fé, **recomenda-se que seja o "abaixo-assinado" seja complementado com as informações dispostas na alínea "a", §3º, do art. 172 do Regimento Interno, até o fim da tramitação do processo legislativo nesta casa.** **(Recomendação 02)** - Quanto à técnica legislativa, o Projeto de Lei nº 049/2024 atende as normas introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, conforme o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. No entanto, para uma melhor técnica legislativa, a procuradoria desta Casa sugere "a correção do erro tipográfico presente na ementa, quando da confecção do autógrafo de lei, especificamente a inserção da vogal 'e' ao final do substantivo 'clube'. Denomina de 'Campo de Futebol Victor Celestino dos Santos', o campo do Perobas Futebol Club, localizado no bairro Perobas". Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR nº 065/2024**, de relatoria do **Vereador Wesley Pereira Pires**. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive com as recomendações, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **2. PROJETO DE LEI Nº 050/2024**, de autoria do Vereador **Luiz Leonor Zanetti Lube** que Dispõe sobre a denominação da estrada São Paulo de Viana, localizada na área rural de Formate e São Paulo de Viana, que passará a ser chamada de "Estrada Leonor Lube". Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR nº 66/2024**, de relatoria do **Vereador Edilson José Endlich**. EM CONSONÂNCIA com o

Rua Aspazia Varejão Dias, Centro Viana-ES

Wantuil Schultz<sup>1</sup>

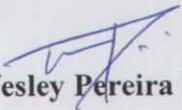
Edilson José Endlich

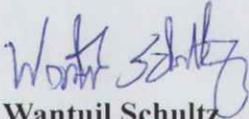
Wesley Pereira Pires

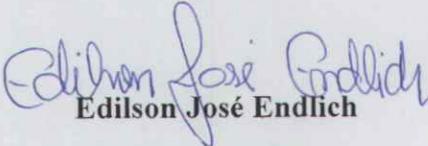


CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário João Paulo II

inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade. 2 MOÇÃO DE APLAUSO N° 10/2024** de autoria do Vereador Abel Mariano, em homenagem à Empresa Servitec Consultoria e Treinamento Ltda. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 064/2024**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**. A FAVOR da constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção em comento, sendo aprovado à unanimidade. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros da Comissão e achada conforme, será por todos assinada.

  
**Wesley Pereira Pires**  
Presidente CJR

  
**Wantuil Schultz**  
Vice-Presidente CJR

  
**Edilson José Endlich**  
Membro CJR